



## ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLOS, DE D. PEDRO II, MOITA

### Informação aos Encarregados de Educação - 2.º e 3.º Ciclos Matrículas e Renovação de Matrículas - 2022/2023

(Decreto -Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto; Despacho Normativo n.º 10 -B/2021, de 14 de abril; Despacho n.º 4209-A/2022 de 11 de abril)

Em 2022, o pedido de matrícula ou de renovação de matrícula continua a ser realizado, via Internet no Portal das Matrículas <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>.

É permitida a matrícula e renovação de matrícula nos estabelecimentos de educação e de ensino quando não for possível através do portal.

O Encarregado de Educação efetua na aplicação todos os procedimentos de matrícula, renovação de matrícula e pedidos de transferência de escola, assegurando que são recolhidos os dados necessários ao cumprimento rigoroso de critérios de seriação e à criação ou consolidação do registo biográfico do/a aluno/a no estabelecimento de educação e ensino em que vier a ser colocado.

#### *Há renovação automática de matrícula nas seguintes situações:*

- Na transição para os 6.º, 8.º e 9.º anos;
- Na manutenção nos 5.º e 7.º anos, em caso de não transição.

#### *É necessário utilizar o Portal das Matrículas para:*

- Renovar a matrícula, na transição para o 5.º, 7.º e 10.º anos;
- Renovar a matrícula, na transição para os outros anos, sempre que pretenda ou seja necessária: a mudança de estabelecimento de educação ou de ensino; a alteração de encarregado de educação ou a mudança de curso ou de percurso formativo.

#### *Calendário de matrículas 2022-2023:*

- 5.º, 6.º e 7.º anos - Entre 9 de julho e 19 de julho;  
8.º, 9.º e 10.º anos - Entre 17 de junho e 1 de julho.

Atenção: Irà haver entrega das fichas de atualização de dados dos alunos, através do Diretor de Turma, solicitando a confirmação dos mesmos junto dos Encarregados de Educação.

*No Ensino Básico as vagas existentes em cada estabelecimento de educação e de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:*

1. Com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro;
2. Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas;
3. Com irmãos ou outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, que frequentam o estabelecimento de educação e de ensino pretendido, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º;
4. Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
5. Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
6. Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando-se prioridade de entre estes aos alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;
7. Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições do sector social e solidário na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento de educação e de ensino escolhido;
8. Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino;
9. Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.

#### *Divulgação das listas de crianças e alunos relativas à matrícula ou à renovação de matrícula:*

Até ao 5.º dia útil após o fim do período de matrícula e de renovação de matrícula para os alunos do 5.º ano, 7.º ano e 10.º ano.

As listas dos alunos admitidos são publicadas no dia 1 de agosto de 2022.

Atenção: O prazo para o pedido de mudança de turma, devidamente fundamentado, deve ser feito de 1 a 5 de agosto de 2022.

O Diretor:  2022/05/16

